



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 397/2024

Em 28 de novembro de 2024

Ao

Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão dos Planos Setoriais de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O presente projeto está em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; bem como da Lei Municipal nº 8.335, de 8 de abril de 2014, que trata da Política Municipal de Saneamento Básico; e da Lei Municipal nº 8.561, de 14 de dezembro de 2015, que disciplina a Política Municipal de Resíduos Sólidos.

A propositura tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações legais e institucionais de planejamento do setor, além de viabilizar uma gestão eficiente, integrada e sustentável dos serviços de saneamento básico no Município, abrangendo os quatro eixos estruturantes que compõem o saneamento básico, a saber:

I - Plano Setorial de Abastecimento de Água: instrumento fundamental para garantir o acesso universal, contínuo e seguro à água potável, proporcionando a qualidade e a quantidade necessárias para atender à população, com diretrizes para o uso racional dos recursos hídricos e o enfrentamento dos desafios impostos pelas mudanças climáticas;

II - Plano Setorial de Esgotamento Sanitário: essencial para a promoção da saúde pública, por meio da coleta, tratamento e disposição adequada dos esgotos sanitários, prevenindo contaminações ambientais e mitigando os impactos sobre os recursos hídricos e o meio ambiente, com vistas à preservação das condições de vida no Município;

III - Plano Setorial de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: instrumento que visa disciplinar a gestão dos resíduos sólidos urbanos, da construção civil, de serviços de saúde, industriais, entre outros, com diretrizes voltadas à redução, reutilização e reciclagem de resíduos, bem como ao descarte ambientalmente adequado, conforme os princípios da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e da logística reversa, definidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV - Plano Setorial de Manejo das Águas Pluviais Urbanas: necessário para a mitigação de problemas decorrentes de enchentes e alagamentos, prevendo medidas estruturais e não estruturais para o manejo adequado das águas pluviais, de modo a proteger a infraestrutura urbana e garantir a segurança e o bem-estar da população.

A aprovação deste Projeto de Lei é de suma importância, não apenas para o cumprimento das exigências legais, mas, sobretudo, para a consolidação de políticas públicas integradas e sustentáveis, capazes de promover melhorias substanciais na qualidade de vida dos munícipes, na preservação dos recursos naturais e na eficiência da administração pública municipal.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Aprova a revisão dos Planos Setoriais de Saneamento Básico, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Araraquara, composto pelos seguintes volumes:

- I - Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável;
- II - Plano Setorial de Esgotamento Sanitário;
- III - Plano Setorial de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- IV - Plano Setorial de Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico é parte integrante desta lei, estando disponível no site da Prefeitura Municipal de Araraquara e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de novembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 10168/2024 - 29/11/2024 17:51 - PROCESSO 515/2024